Terça-feira, 30 de Maio de 2006

Número 104

I-B

SÉRIE

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2006:

Determina a constituição da Comissão Nacional das Comemorações do 10.º Aniversário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa 3599

Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2006:

Aprova as minutas do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, a AGC — Minas de Portugal, SGPS, Unipessoal, L.da, e a Eurozinc Mining Corporation que tem por objecto o relançamento das actividades do complexo mineiro de Aljustrel 3599

Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2006:

Desafecta do domínio público militar e integra no domínio privado do Estado uma parcela de terreno do Estado-Maior da Força Aérea situada em Alfragide, no município da Amadora 3600

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Portaria n.º 487/2006:

Cria lugares nos quadros de pessoal docente dos estabelecimentos de ensino 3601

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 488/2006:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa de Urra, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Urra, município de Portalegre (processo n.º 1535-DGRF) 3603

Portaria n.º 489/2006:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade de Porto Mouro, sita na freguesia de Figueira de Cavaleiros, município de Ferreira do Alentejo (processo n.º 284-DGRF) 3604

Portaria n.º 490/2006:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade de Porto Mouro, abrangendo o prédio rústico denominado «Herdade de Porto Mouro», sito na freguesia de Figueira de Cavaleiros, município de Ferreira do Alentejo (processo n.º 285-DGRF) 3604

Portaria n.º 491/2006:

Renova, por um período de oito anos, a concessão da zona de caça associativa de Santo António, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Aljustrel (processo n.º 401-DGRF) 3604

Portaria n.º 492/2006:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Soalheira, abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Castelo Novo e Soalheira, município do Fundão, e nas freguesias de Lardosa, São Vicente da Beira, Sobral do Campo e Louriçal do Campo, município de Castelo Branco (processo n.º 1467-DGRF) 3605

Portaria n.º 493/2006:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da freguesia de Sapataria, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Sapataria, município de Sobral de Monte Agraço (processo n.º 1324-DGRF) 3605

Portaria n.º 494/2006:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística do Mendo Marco de Cima e outras, abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de São Gregório, Igrejinha, Santa Justa e Arraiolos, município de Arraiolos (processo n.º 732-DGRF) 3606

Portaria n.º 495/2006:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa de Brinches, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Brinches, município de Serpa (processo n.º 1586-DGRF) 3606

Portaria n.º 496/2006:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa do Freixial, abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Águas Belas, Areias, Paio Mendes e Pias, município de Ferreira do Zêzere (processo n.º 1567-DGRF) 3607

Portaria n.º 497/2006:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística das Herdades de D. Rodrigo e outras, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Torrão, município de Alcácer do Sal (processo n.º 731-DGRF) 3607

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Decreto Regulamentar n.º 5/2006:

Altera o Decreto Regulamentar n.º 15/2003, de 8 de Agosto, que estabelece as taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais 3608

Portaria n.º 498/2006:

Põe em circulação um inteiro postal ilustrado, pré-franquiado, comemorativo dos 75 anos dos Missionários Passionistas em Portugal 3608

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Declaração n.º 14/2006:

Altera o orçamento da segurança social — 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março 3609

Região Autónoma da Madeira

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 10/2006/M:

Resolve aprovar o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira (PDES 2007-2013) 3611

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2006

Ao longo do ano de 2006 celebra-se o 10.º aniversário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), organização internacional criada pela Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Lisboa em 17 de Julho de 1996, no âmbito da qual se procedeu à adopção da Declaração Constitutiva da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e dos respectivos Estatutos.

Durante os quase 10 anos da sua existência institucionalizada, a Comunidade foi bem além da mera identidade linguística ou comunicacional da promoção da língua portuguesa. Na verdade, unida por laços de solidariedade e um horizonte histórico-cultural comum, a CPLP antes se foi sedimentando através da concertação político-diplomática e de políticas de cooperação em áreas concretas da governação dos Estados membros.

Neste contexto, a última reunião do Conselho de Ministros realizada em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005, aprovou uma resolução sobre a comemoração do 10.º aniversário da CPLP que apela ao pleno envolvimento da comunidade civil, das autoridades públicas e das entidades privadas nas comemorações. Para o efeito, a resolução convidou os Estados membros a organizarem actividades que envolvam a sociedade civil, de forma a divulgar e dar maior visibilidade aos objectivos e actividades da organização.

Nesta medida, dando cumprimento à referida resolução, torna-se necessária a constituição de uma Comissão Nacional para as Comemorações do 10.º Aniversário da CPLP, como mecanismo de coordenação da realização de actividades e eventos comemorativos do 10.º aniversário, integradas na área de atribuição de cada ministério, nos quais a cooperação sectorial entre os Estados membros e a promoção da língua portuguesa se verificam.

Para acautelar o princípio da eficácia da acção da Administração Pública, da racionalização dos seus meios e afastar qualquer acréscimo desnecessário de estruturas administrativas, a Comissão Nacional deve reunir com uma periodicidade máxima de dois meses e a sua composição deve reflectir o âmbito de acção e objectivos da CPLP, com destaque para as diversas áreas da cooperação sectorial, promoção da língua portuguesa e concertação político-diplomática. Por outro lado, a composição da Comissão Nacional deve ser combinada com instrumentos de flexibilização, permitindo-se que nela sejam integrados pontualmente, sempre que tal se considere necessário, outras autoridades públicas de âmbito regional ou local, bem como outras entidades públicas e privadas da sociedade civil.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Determinar que seja constituída a Comissão Nacional das Comemorações do 10.º Aniversário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) composta por responsáveis pelos organismos e serviços da administração directa e indirecta do Estado ligados à organização e realização de actividades e eventos a integrar as comemorações do 10.º aniversário da CPLP, designadamente pelos responsáveis das entidades representadas no Mecanismo de Coordenação da Acção Externa do Estado Português, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2005, de 7 de Janeiro, e ainda por representantes da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, do Conselho Empresarial da CPLP e do Fórum da Juventude da CPLP.

2 — Determinar que a lista dos membros da Comissão é aprovada por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

3 — Determinar que, para assegurar a necessária funcionalidade e coordenação da Comissão Nacional, seja constituído um núcleo executivo, afecto ao exercício de funções programáticas e de organização, que funcionará como secretariado da Comissão Nacional, composto por um número restrito de elementos, que representem a Direcção-Geral de Política Externa, o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento e o Instituto Camões.

4 — Determinar que, sempre que se afigure necessário para a realização de acções e eventos pontuais, a Comissão Nacional poderá convidar outras entidades públicas ou privadas a participar, contribuir e intervir na realização, execução e organização dos eventos, em estreito relacionamento com o núcleo executivo.

5 — Estabelecer que a Comissão Nacional terá por funções a promoção, desenvolvimento, execução e divulgação de actividades e eventos a integrar nas comemorações do 10.º aniversário da CPLP, competindo-lhe assegurar a coordenação e organização das acções e eventos comemorativos e concretizar actividades de divulgação dos mesmos e, designadamente, encetar e desenvolver contactos e diligências de carácter organizacional e convidar entidades interessadas no desenvolvimento e realização de actividades a integrar nas comemorações.

6 — Determinar que a existência da Comissão Nacional e do respectivo núcleo executivo se esgota nas comemorações do 10.º aniversário da CPLP durante o ano de 2006, não devendo perdurar além destas.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2006

A Pirites Alentejanas, S. A., concessionária da exploração do complexo mineiro de Aljustrel é detida, através da AGC — Minas de Portugal, SGPS, Unipessoal, L.da, pela Eurozinc Mining Corporation, empresa canadiana que tem vindo a promover, desde 1994, a realização de estudos de investigação e desenvolvimento com o objectivo de estabelecer as condições de viabilização económica para a reabertura das operações mineiras.

Com vista ao relançamento das actividades de extracção e beneficiação do minério e de exportação dos respectivos concentrados em condições de competitividade económica internacionalmente sustentáveis, a empresa

decidiu realizar no referido complexo mineiro um investimento que supera os 76 milhões de euros.

O projecto de investimento em causa tem como principais méritos a valorização e aproveitamento de recursos endógenos, nomeadamente minérios de metais base da faixa piritosa ibérica, a contribuição para o incremento do valor bruto de produção e exportação nacionais de recursos minerais e a diversificação da produção nacional de minérios de minerais metálicos, através da modernização e relançamento da exploração de concentrados de zinco e chumbo.

O projecto irá contribuir ainda para a redução de assimetrias regionais com indução no rendimento *per capita* da região e para a criação de 100 postos de trabalho e a manutenção de um número importante de postos de trabalho indirectos na região de implantação.

Está prevista ainda a implementação de um plano de lavra adequado e a introdução de profundas melhorias na instalação de processamento e beneficiação do minério e a adaptação ou construção de outras instalações auxiliares, tais como de transporte de minério, de tratamento de águas residuais e de beneficiação de lagoas de deposição de rejeitados da lavaria.

Deste modo, considera-se que este projecto, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias à admissão ao regime contratual e à concessão de incentivos financeiros e fiscais previstos para grandes projectos de investimento.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar as minutas do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência Portuguesa para o Investimento, E. P. E, a AGC — Minas de Portugal, SGPS, Unipessoal, L.da, e a Eurozinc Mining Corporation, que tem por objecto o relançamento das actividades do complexo mineiro de Aljustrel.

2 — Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, e pela Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças, conceder os benefícios fiscais em sede de IRC e de imposto do selo que constam do contrato de investimento e do contrato de concessão de benefícios fiscais, tendo, em sede de IRC, sido atribuída pelo Conselho de Ministros a majoração de relevância excepcional do projecto para a economia nacional.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2006

Considerando que:

Se encontra em estudo a reformulação da rede viária em Alfragide, obra que decorre sob a responsabilidade da Câmara Municipal da Amadora, que promove a libertação dos terrenos necessários à sua concretização;

Esta reformulação abrange parcialmente o imóvel designado por Estado-Maior da Força Aérea;

A Câmara Municipal da Amadora, no âmbito das suas responsabilidades, manifestou a necessidade de utilização desta parte de terreno;

A parcela de terreno, assinalada na planta em anexo, abrangida pelo traçado da rede viária e necessária à sua realização não é imprescindível para assegurar a funcionalidade militar da totalidade do imóvel;

O imóvel integra o domínio público militar e que outra utilização fora daquele âmbito torna necessário a sua desafetação daquele domínio;

A desafectação da referida parcela do domínio público militar tem em vista a sua cessão a título definitivo à Câmara Municipal da Amadora para reformulação da rede viária de Alfragide:

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Desafectar do domínio público militar a parcela de terreno assinalada na planta em anexo, com a área de cerca de 330 m^2, sita em Alfragide, sendo 50 m^2 a destacar do prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Amadora sob o n.º 00607/280695 e de parte do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 8, secção B, da freguesia de Alfragide, e 280 m^2 a destacar do prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Amadora sob o n.º 00600/030595 e de parte do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 101 da freguesia de Alfragide.

2 — A desafectação do domínio público militar da referida parcela tem em vista a sua cessão a título definitivo à Câmara Municipal da Amadora para reformulação da rede viária de Alfragide, tendo por referência o valor apurado em avaliação promovida pela Direcção-Geral do Património.

3 — A parcela de terreno referida permanecerá, conforme previsto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, afecta ao Ministério da Defesa Nacional enquanto não for formalizada a sua alienação.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Implantação de rotunda a SE do EMFA

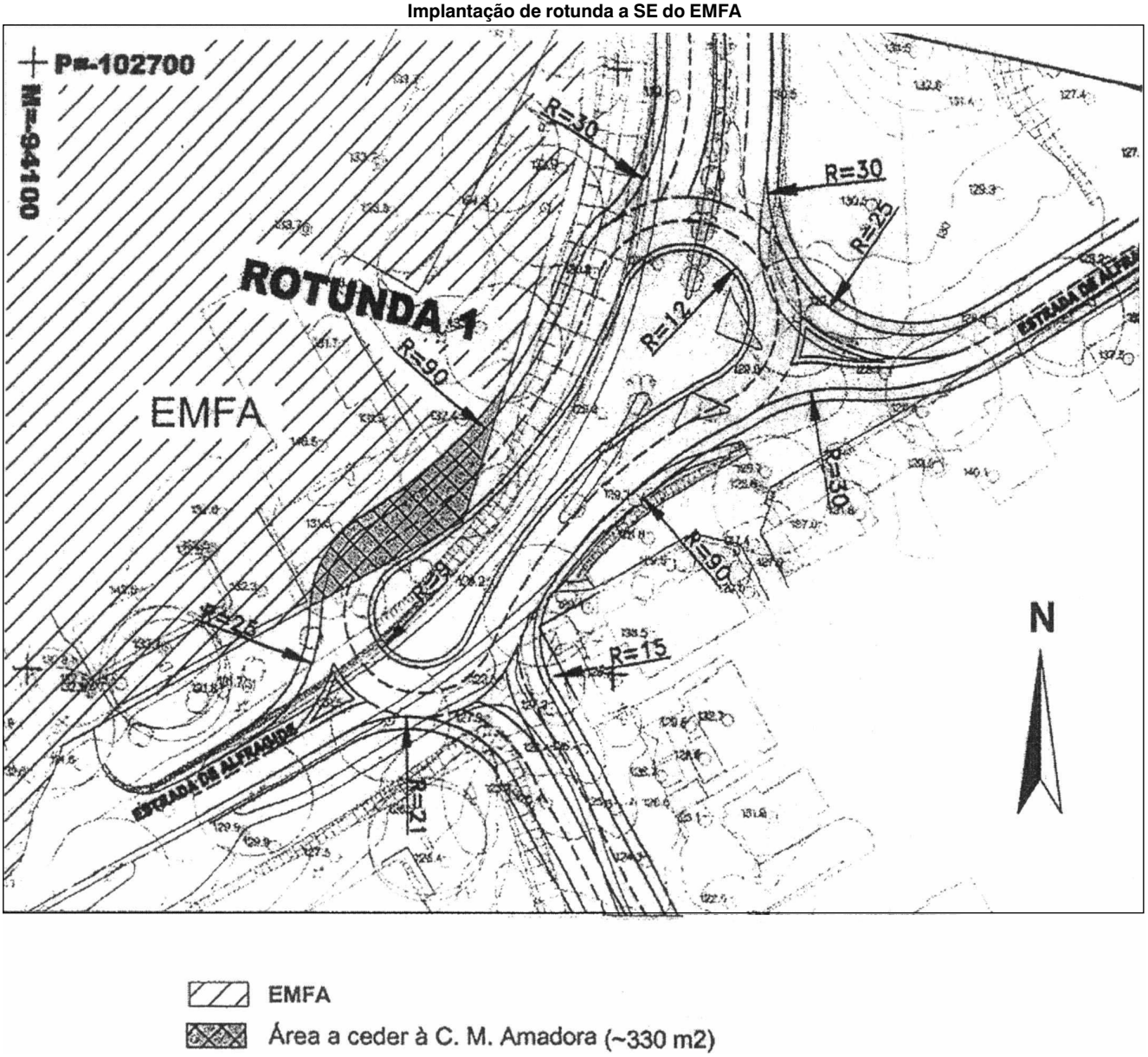

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 487/2006

de 30 de Maio

A implementação pelo actual executivo de novas políticas de desenvolvimento e gestão dos recursos humanos intervenientes no processo educativo procura assegurar a eficiência dos procedimentos e a eficácia na prossecução dos objectivos assumidos, designadamente através da fixação de condições de estabilidade profissional dos docentes com vínculo ao Ministério da Educação, optimizando a sua utilização de modo a garantir maior qualidade do sistema educativo.

No âmbito do reordenamento e reajustamento anual da rede escolar subsistem docentes providos em lugares de quadro de estabelecimentos de educação ou de ensino que foram objecto de extinção, reestruturação ou fusão e que até ao ano escolar de 2005-2006 não lograram obter colocação em outro lugar através do procedimento de transferência por ausência de serviço ou de concurso interno, ambos regulados pelo Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 18/2004, de 17 de Janeiro, e 20/2005, de 19 de Janeiro, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro.

Tais docentes encontram-se numa situação de instabilidade profissional, já que têm sido colocados, anualmente, em regime de destacamento, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 30.º, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º, ambas do citado diploma legal então em vigor.

Em situação idêntica se encontram os professores que embora com nomeação definitiva ou provisória não ocupam lugar do quadro ao abrigo das disposições transitórias dos n.os 2 do artigo 11.º, 1 do artigo 18.º e 2 e 3 do artigo 19.º, todos do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, entretanto revogado pelo citado Decreto-Lei n.º 35/2003.

Importará, por isso, em função das necessidades educativas essenciais dos estabelecimentos escolares, pro-

mover um mecanismo de reafectação administrativa que permita conjugar, com justiça e equidade, o interesse público com o interesse dos particulares, possibilitando a esses docentes, já pertencentes ao sistema educativo, a estabilidade profissional necessária ao bom desempenho da função docente, com repercussão, em especial, nas aprendizagens dos alunos e, ainda, no regular funcionamento do ano lectivo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1.º São criados nos quadros de pessoal docente dos estabelecimentos de ensino os lugares que constam dos anexos I e II da presente portaria e que dela fazem parte integrante.

2.º Os lugares a que se refere o número anterior constantes do anexo I da presente portaria são ocupados pelos docentes oriundos de quadros de estabelecimentos de educação ou de ensino que tenham sido objecto de extinção, reestruturação ou fusão e que ainda não obtiveram um novo provimento.

3.º Os lugares a que se refere o n.º 1 constantes do anexo II da presente portaria são ocupados por docentes detentores de vínculo com o Ministério da Educação, em regime de nomeação definitiva ou provisória, sem ocupação de lugares de quadro, de acordo com as disposições transitórias do n.º 2 do artigo 11.º, do n.º 1 do artigo 18.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 19.º, todos do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, que não tenham obtido lugar de quadro até ao presente ano lectivo.

4.º Os lugares do quadro de escola referidos nos números anteriores são extintos à medida que vagarem.

5.º A integração dos docentes nos lugares criados pela presente portaria reporta todos os seus efeitos a 1 de Setembro de 2006, inclusive.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos,* em 9 de Maio de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues,* em 4 de Abril de 2006.

ANEXO I

Código de grupo	Escola de origem objecto de extinção, reestruturação ou fusão	Escola de transferência	Lugares a criar	Nome
11	403696 — S/3 Carvalhais	403702 — ES/3 Mirandela	1	José Alberto Machado.
11	403696 — S/3 Carvalhais	403702 — ES/3 Mirandela	1	Rui Jorge Rebordelo Feliciano.
20	403696 — S/3 Carvalhais	345945 — EB23/S Miguel Torga	1	Ilda da Graça Pinheiro Figueira Borges.
23	403696 — S/3 Carvalhais	403702 — ES/3 Mirandela	1	Luís Manuel Vaz Lopes.
25	403696 — S/3 Carvalhais	403702 — ES/3 Mirandela	1	Esmeralda dos Ramos Barreira Afonso Brilhante.
26	403696 — S/3 Carvalhais	403702 — ES/3 Mirandela	1	Maria Natália Pereira de Carvalho.
28	403696 — S/3 Carvalhais	403702 — ES/3 Mirandela	1	Rui Luís Dias.
35	403696 — S/3 Carvalhais	403702 — ES/3 Mirandela	1	Sérgio Armando Salgado.
02	404457 — S/3 Fernando Namora	340613 — EB23 Condeixa-a-Nova	1	Emília Simões Redinha.
07	404457 — S/3 Fernando Namora	330085 — EBI Infante D. Pedro	1	José Manuel Cantarrilha de Matos.
11	310487 — EB2 António José de Almeida.	403817 — ES/3 Penacova	1	Maria Amazilde Gomes Ferreira da Cruz.
20	310487 — EB2 António José de Almeida.	343444 — EB23 Viso	1	Maria Conceição Guerra Campos dos Santos.
21	310487 — EB2 António José de Almeida.	342142 — EB23 Martim de Freitas	1	Paula Alexandra Ribeiro de Sá.
25	310487 — EB2 António José de Almeida.	342142 — EB23 Martim de Freitas	1	Adriano Ribeiro Matias.
20	310475 — EB2 de Gouveia	341710 — EB23 Grão-Vasco	1	Ana Cristina Carvalho Henriques.
21	310475 — EB2 de Gouveia	403647 — ES/3 Tábua	1	Maria Eugénia Abrantes Matos Cadima.
22	310475 — EB2 de Gouveia	341216 — EB23 Dr. José Santos Bessa.	1	Paula Margarida Costa d'Oliveira Almeida.
26	310475 — EB2 de Gouveia	403064 — ES/3 Frei Rosa Viterbo	1	André Jorge Martins Rambout Barcelos.
11	400142 — ES David Mourão Ferreira	402436 — ES Passos Manuel	1	Ana Maria Lança Vieira Lopes.
18	400142 — ES David Mourão Ferreira	401109 — ES Camões	1	Maria Helena Santos da Silva.
18	400142 — ES David Mourão Ferreira	401109 — ES Camões	1	Luís Pimenta Martins Fernandes.
18	400142 — ES David Mourão Ferreira	403519 — ES/3 Sacavém	1	Fernando da Costa Silva.
19	400142 — ES David Mourão Ferreira	400348 — ES Maria Amália Vaz de Carvalho.	1	Maria Helena Simões Almeida.
19	400142 — ES David Mourão Ferreira	401950 — ES/3 Josefa de Óbidos	1	Fernando Manuel Paneiro de Seixas Peyroteo.
19	400142 — ES David Mourão Ferreira	401109 — ES Camões	1	Maria Aliete Araújo Bacalhau.
19	400142 — ES David Mourão Ferreira	401109 — ES Camões	1	Maria Jessé de Jesus Chaveiro.
19	400142 — ES David Mourão Ferreira	401109 — ES Camões	1	Wilson Brígido Freire da Silva.
21	400142 — ES David Mourão Ferreira	401330 — ES D. Luísa de Gusmão	1	Maria Helena Dias Bento Tavares.
22	400142 — ES David Mourão Ferreira	401109 — ES Camões	1	Maria Fernanda Gago Vaz Ataíde Fonseca.
22	400142 — ES David Mourão Ferreira	401109 — ES Camões	1	Maria Otília da Silva Frazão.
22	400142 — ES David Mourão Ferreira	401109 — ES Camões	1	Maria Teresa de Oliveira Pereira Neves Ferreira.
23	400142 — ES David Mourão Ferreira	400348 — ES Maria Amália Vaz de Carvalho.	1	Maria Isilda Arruda de Sá.
24	400142 — ES David Mourão Ferreira	401109 — ES Camões	1	Dina Maria Felizardo Freire da Paz.
29	400142 — ES David Mourão Ferreira	401330 — ES D. Luísa de Gusmão	1	Maria Emília Barata Malcata da Rocha Valentin.
05	341320 — EB23 Dr. Santana Maia	346524 — EB23 João Roiz de Castelo Branco.	1	Dulcínia Maria Mendes Martins.

Código de grupo	Escola de origem objecto de extinção, reestruturação ou fusão	Escola de transferência	Lugares a criar	Nome
07	341320 — EB23 Dr. Santana Maia . . .	340893 — EB23 D. Miguel de Almeida.	1	Vítor Manuel Dias Figueiredo.
09	341320 — EB23 Dr. Santana Maia . . .	340893 — EB23 D. Miguel de Almeida.	1	Maria Isabel Marques Bezerra Major Clemente.
18	346690 — EB23 D. José I	402084 — ES/3 Lumiar	1	Margarida da Conceição Meirinhos Raposo.
19	346690 — EB23 D. José I	401109 — ES Camões	1	Fernanda da Silva Henriques.
24	346690 — EB23 D. José I	401109 — ES Camões	1	Rui Manuel Meireles Oliveira.
19	346718 — EB23 Patrício Prazeres . . .	401330 — ES D. Luísa de Gusmão	1	Vítor Manuel Gouveia Figueiredo Rosa.
19	346718 — EB23 Patrício Prazeres . . .	401330 — ES D. Luísa de Gusmão	1	Maria Isabel do Carmo Dionísio.
24	346718 — EB23 Patrício Prazeres . . .	401330 — ES D. Luísa de Gusmão	1	Basílio Alves Coelho da Silva.
24	346718 — EB23 Patrício Prazeres . . .	401109 — ES Camões	1	Sandra Maria Galhardas Fitas.
19	346706 — EB23 Piscinas	400476 — ES Tomás Cabreira	1	António Tomás Graça Martins de Madureira.
24	346706 — EB23 Piscinas	401250 — ES D. Dinis	1	Miguel António Roriz.
20	346731 — EB23 D. Nuno Álvares Pereira.	400270 — ES Jácome Ratton	1	José Paulo Valente dos Santos.
21	346731 — EB23 D. Nuno Álvares Pereira.	400270 — ES Jácome Ratton	1	Isabel do Rosário Baptista.
22	346731 — EB23 D. Nuno Álvares Pereira.	402734 — ES/3 Santa Maria do Olival.	1	Cristina Maria Ferreira da Mata Tavares Lardosa.
20	310463 — EB2 Dr. Sousa Martins . . .	340091 — EB23 Pêro de Alenquer	1	Maria da Conceição Cuco Caeiro Orvalho Gonçalves Barata.
27	310463 — EB2 Dr. Sousa Martins . . .	346639 — EB23 Castanheira do Ribatejo.	1	Joaquim Fernandes Pereira Valada.
29	310463 — EB2 Dr. Sousa Martins . . .	400403 — ES Prof. Reynaldo dos Santos.	1	Maria Celeste Ferreira Monteiro Fonseca.
30	310463 — EB2 Dr. Sousa Martins . . .	400403 — ES Prof. Reynaldo dos Santos.	1	Maria Eulália Coelho Paiva.
02	404573 — S/3 Sobral de Monte Agraço	341034 — EB23 Dr. Afonso Rodrigues Pereira.	1	Ivone Oliveira Marques Sá Marçal Santos.
04	404573 — S/3 Sobral de Monte Agraço	344606 — EB23 Ribamar	1	Maria de Fátima Perdigão Silva Santos.
05	404573 — S/3 Sobral de Monte Agraço	330887 — EBI Sobral de Monte Agraço.	1	Octávio Carvalho Sousa.
06	404573 — S/3 Sobral de Monte Agraço	330887 — EBI Sobral de Monte Agraço.	1	Rui Arménio Domingos Correia Silva.
07	404573 — S/3 Sobral de Monte Agraço	330887 — EBI Sobral de Monte Agraço.	1	Luís Filipe Silva Oliveira.

ANEXO II

Código de grupo	Escola	Lugares a criar	Nome
01	341216 — EB23 Dr. José Santos Bessa	1	Ana Maria Ferreira Gouveia dos Santos Abreu.
07	343444 — EB23 Viso	1	Ana Paula Sousa Monteiro Simões.
08	342786 — EB23 Prof. Gonçalo Sampaio	1	Lucília do Céu Antunes Martins Marques.
08	346652 — EB23 Cávado	1	Maria do Rosário Cerqueira Gomes.
19	400178 — ES Dr. Francisco Fernandes Lopes	1	Gilberto João Viegas Pacheco.
24	400002 — ES Alves Martins	1	Olga Conceição Ferreira Marques.
30	344140 — EB23 Frazão	1	Maria Cândida Carvalho Araújo.
30	341680 — EB23 Gondomar	1	Maria Clara Teixeira Campos.
30	340364 — EB23 Augusto Moreno	1	Maria Cristina Rodrigues Tomé.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 488/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 469/94, de 1 de Julho, alterada pela Portaria n.º 739/99, de 25 de Agosto, foi concessionada à Associação de Caçadores de Urra a zona de caça associativa de Urra (processo n.º 1535-DGRF), situada no município de Portalegre, válida até 1 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente por um único e igual período, a concessão da zona da caça associativa de Urra (processo n.º 1535-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Urra, município de Portalegre, com a área de 1218 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 751,0416 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.

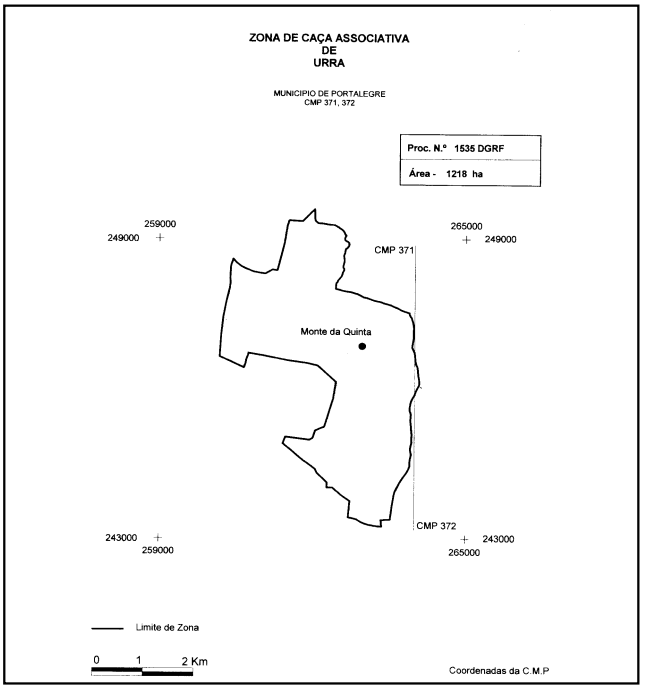

Portaria n.º 489/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 254-BX/96, de 15 de Julho, foi renovada até 1 de Junho de 2006 a zona de caça associativa da Herdade de Porto Mouro (processo n.º 284-DGRF), situada no município de Ferreira do Alentejo, concessionada ao Clube de Caça das Juntas de Porto Mouro.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça associativa da Herdade de Porto Mouro (processo n.º 284-DGRF), abrangendo o prédio rústico denominado «Herdade de Porto Mouro», sito na freguesia de Figueira de Cavaleiros, município de Ferreira do Alentejo, com a área de 305 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.

Portaria n.º 490/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 254-BH/96, de 15 de Julho, foi renovada até 1 de Junho de 2006 a zona de caça associativa da Herdade de Porto Mouro (processo n.º 285-DGRF), situada no município de Ferreira do Alentejo, concessionada ao Clube de Caça das Juntas de Porto Mouro.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça associativa da Herdade de Porto Mouro (processo n.º 285-DGRF), abrangendo o prédio rústico denominado «Herdade de Porto Mouro», sito na freguesia de Figueira de Cavaleiros, município de Ferreira do Alentejo, com a área de 305 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.

Portaria n.º 491/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 717/98, de 8 de Setembro, foi renovada até 1 de Junho de 2006 a zona de caça associativa de Santo António (processo n.º 401-DGRF), situada no município de Aljustrel, concessionada ao Clube de Caçadores de Santo António.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de oito anos, a concessão da zona de caça associativa de Santo António (processo n.º 401-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Aljustrel, com a área de 493 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 556,4228 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.

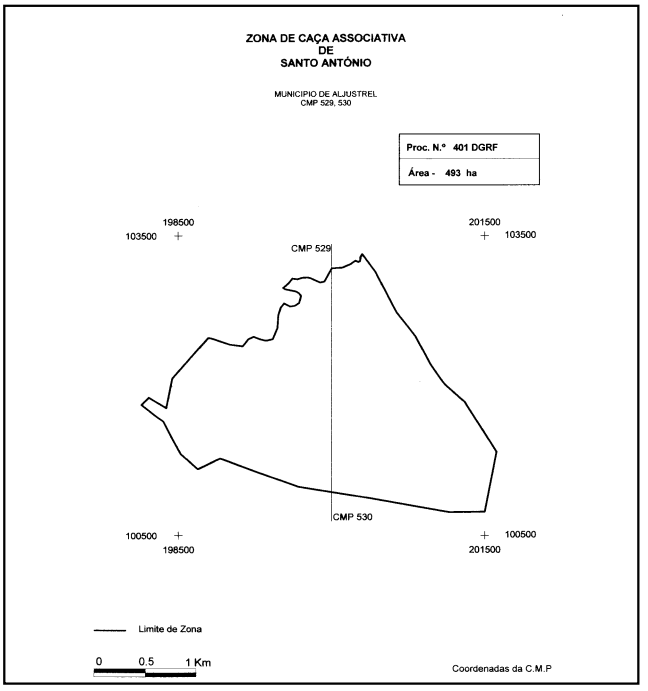

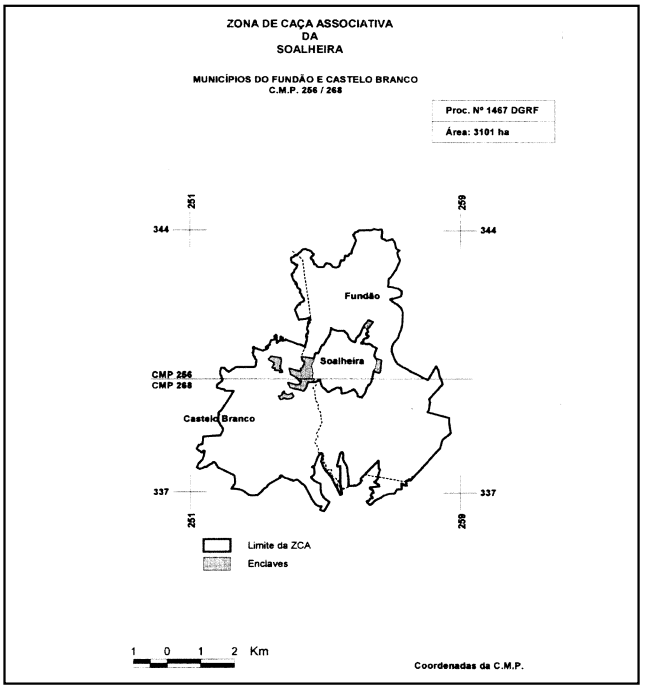

Portaria n.º 492/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 346/94, de 1 de Junho, alterada pelas Portarias n.os 834/97, 107/99, 40/2000, 1259/2002 e 45/2006, respectivamente de 6 de Setembro, de 8 de Fevereiro, de 28 de Janeiro, de 12 de Setembro e de 12 de Janeiro, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca da Gardunha a zona de caça associativa da Soalheira (processo n.º 1467-DGRF), situada nos municípios do Fundão e de Castelo Branco, válida até 1 de Junho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça associativa da Soalheira (processo n.º 1467-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Castelo Novo e Soalheira, município do Fundão, com a área de 1748 ha, e nas freguesias de Lardosa, São Vicente da Beira, Sobral do Campo e Louriçal do Campo, município de Castelo Branco, com a área de 1353 ha, perfazendo uma área total de 3101 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 68 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.

Portaria n.º 493/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 509/94, de 7 de Julho, alterada pelas Portarias n.os 1008/95 e 956/97, respectivamente de 19 de Agosto e de 12 de Setembro, foi conceccionada ao Clube da Caça, Pesca e Natureza de Sapataria a zona de caça associativa da freguesia de Sapataria (processo n.º 1324-DGRF), situada no município de Sobral de Monte Agraço, válida até 7 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 8 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça associativa da freguesia de Sapataria (processo n.º 1324-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Sapataria, município de Sobral de Monte Agraço, com a área de 481 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Sobral de Monte Agraço, com a área de 577 ha.

3.º A zona de caça associativa da freguesia de Sapataria, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 1058 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.

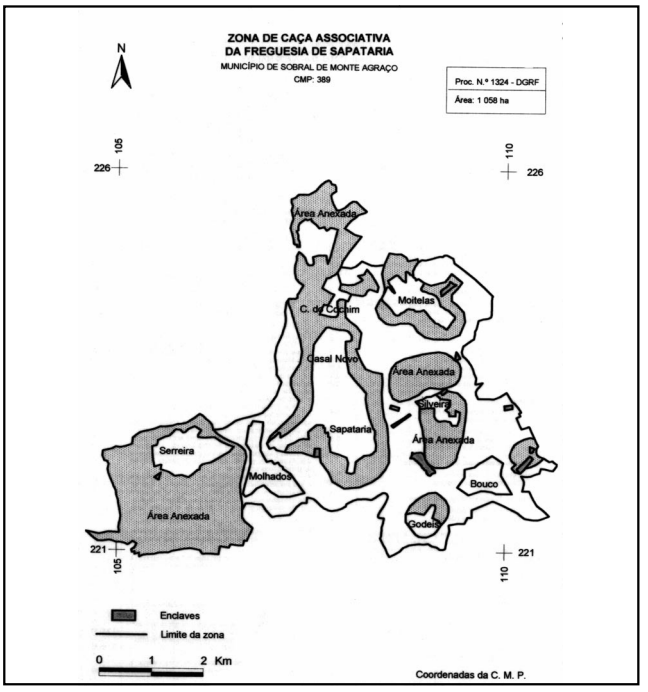

Portaria n.º 494/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 615-G1/91, de 8 de Julho, foi concessionada à Sociedade de Caça e Pesca do Cabido e Mendo Marco, L.da, a zona de caça turística do Mendo Marco de Cima e outras (processo n.º 732-DGRF), situada no município de Arraiolos, válida até 8 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística do Mendo Marco de Cima e outras (processo n.º 732-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de São Gregório, Igrejinha, Santa Justa e Arraiolos, município de Arraiolos, com a área de 1937 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 102,29 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.

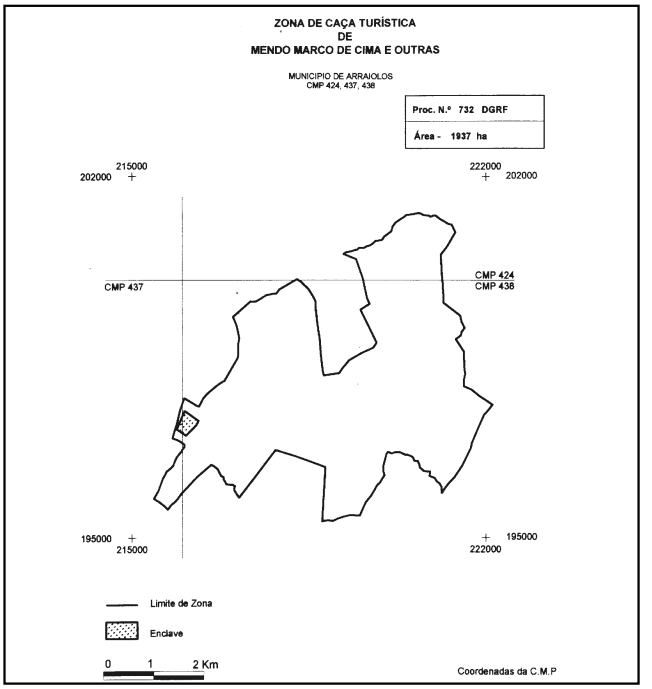

Portaria n.º 495/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 800/95, de 12 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores de Brinches a zona de caça associativa de Brinches (processo n.º 1586-DGRF), situada no município de Serpa, válida até 8 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça associativa de Brinches (processo n.º 1586-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Brinches, município de Serpa, com a área de 1594,64 ha, e que exprime uma redução de área concessionada de 43,3350 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Brinches, município de Serpa, com a área de 119,6575 ha.

3.º A zona de caça associativa de Brinches após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos ficará com a área total de 1714 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.

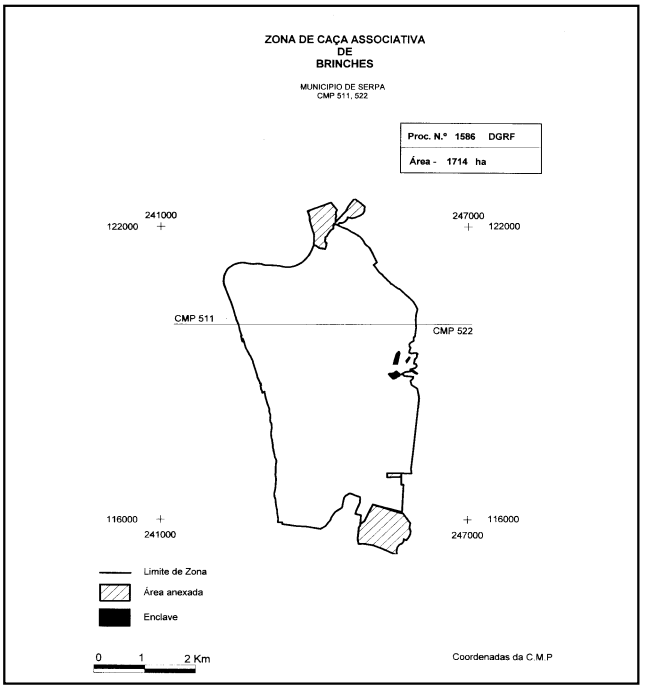

Portaria n.º 496/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 483/94, de 2 de Julho, alterada pelas Portarias n.os 641/97 e 298/2002, respectivamente de 8 de Agosto e de 19 de Março, foi concessionada à Associação Recreativa de Caçadores do Freixial a zona de caça associativa do Freixial (processo n.º 1567-DGRF), situada no município de Ferreira do Zêzere, com a área de 1076 ha e não 859,1265 ha, válida até 2 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período e com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça associativa do Freixial (processo n.º 1567-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Águas Belas, Areias, Paio Mendes e Pias, município de Ferreira do Zêzere, com a área de 1076 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Águas Belas, Areias, Paio Mendes e Pias, município de Ferreira do Zêzere, com a área de 188 ha.

3.º A zona de caça associativa do Freixial após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos ficará com a área total de 1264 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 12 de Maio de 2006.

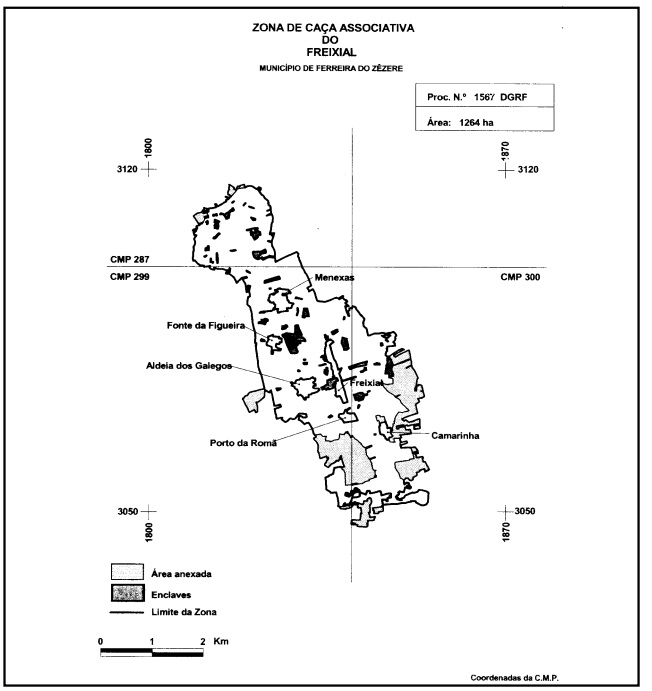

Portaria n.º 497/2006

de 30 de Maio

Pela Portaria n.º 302/2001, de 30 de Julho, alterada pela Portaria n.º 578/2003, de 17 de Julho, foi concessionada a Nuno Gonçalo Lynce de Faria a zona de caça turística das Herdades de D. Rodrigo e outras (processo n.º 731-DGRF), situada no município de Alcácer do Sal, válida até 13 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística das Herdades de D. Rodrigo e outras (processo n.º 731-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Torrão, município de Alcácer do Sal, com a área de 1108 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 312,22 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 17 de Maio de 2006.

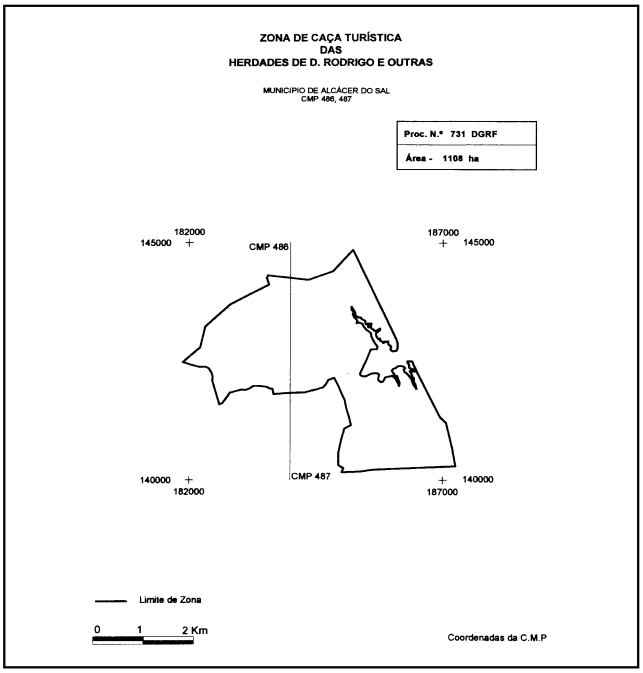

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Decreto Regulamentar n.º 5/2006

de 30 de Maio

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2005, de 16 de Dezembro, designou como autoridade nacional para a introdução do tacógrafo digital a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF), cuja missão, neste âmbito, tendo em conta a regulamentação social comunitária no domínio dos transportes rodoviários, é a de promover e coordenar a implementação e gestão do tacógrafo digital nos transportes rodoviários.

No âmbito das competências que lhe foram atribuídas pela referida resolução do Conselho de Ministros, destacam-se, quanto ao processo de implementação dos procedimentos necessários à utilização do tacógrafo digital, as de personalizar e distribuir os cartões tacográficos de empresas, motoristas, entidades instaladoras e reparadoras e entidades fiscalizadoras.

No pressuposto de que os custos de fabrico e emissão dos cartões em causa devem ser suportados pelos respectivos utilizadores, interessa fixar os montantes das taxas a cobrar pelos serviços prestados.

O Decreto Regulamentar n.º 15/2003, de 8 de Agosto, que estabelece as taxas a cobrar pelos serviços prestados pela DGTTF, não contempla qualquer referência a taxas a cobrar pela prestação de serviços relacionada com a introdução do tacógrafo e, nomeadamente, com a emissão de cartões tacográficos.

Importa, por isso, alterar a tabela de taxas publicada em anexo ao Decreto Regulamentar n.º 15/2003, prevendo-se o montante das taxas a cobrar pela emissão dos cartões tacográficos.

Assim:

Nos termos da alínea *c*) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

Alteração ao Decreto Regulamentar n.º 15/2003, de 8 de Agosto

O anexo ao Decreto Regulamentar n.º 15/2003, de 8 de Agosto, passa a ter a redacção seguinte.

ANEXO

[...]

Descrição do serviço	Euros
I — [...]	
[...]	
II — [...]	
[...]	
III — [...]	
[...]	
IV — [...]	
[...]	
V — Tacógrafo digital	
1 — Emissão, renovação, substituição ou troca do cartão tacográfico de condutor	50
2 — Emissão, renovação ou substituição dos cartões tacográficos de empresa e de centro de ensaio/técnico	75
3 — Não é cobrada taxa quando a substituição do cartão tacográfico se fique a dever a defeito de fabrico ou mau funcionamento não imputável ao titular.	
VI — Diversas	
1 — *(Anterior n.º 1 do título v.)*	
2 — *(Anterior n.º 2 do título v.)*	
3 — *(Anterior n.º 3 do título v.)*	
3.1 — *(Anterior n.º 3.1 do título v.)*	
3.2 — *(Anterior n.º 3.2 do título v.)*	
3.3 — *(Anterior n.º 3.3 do título v.)*	
3.4 — *(Anterior n.º 3.4 do título v.)*	
4 — *(Anterior n.º 4 do título v.)*	
5 — *(Anterior n.º 5 do título v.)*	

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 30 de Março de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — Fernando Teixeira dos Santos — Ana Paula Mendes Vitorino.*

Promulgado em 10 de Maio de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 11 de Maio de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Portaria n.º 498/2006

de 30 de Maio

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja posto em circulação um inteiro postal ilustrado, pré-franquiado, comemorativo dos 75 anos dos Missionários Passionistas em Portugal, com as seguintes características:

Design — Vasco Marques;
Dimensão — 148 mm×105 mm;
Impressor — Nova Impressora Gráfica;
Taxa paga (válido para Portugal);
Motivo do selo — retrato do fundador, São Paulo da Cruz, e à esquerda a simbologia Passionista;

Tiragem — 20 000 exemplares;
1.º dia de circulação — 6 de Maio de 2006.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos,* em 15 de Maio de 2006.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Declaração n.º 14/2006

De harmonia com o disposto nos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Orçamento de 8 de Março de 2006 e do Secretário de Estado da Segurança Social de 17 de Fevereiro de 2006, e no artigo 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea *c*) do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 71/95, de 15 de Abril, por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foram ainda autorizadas alterações ao orçamento da segurança social — 2006, constantes dos mapas em anexo.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., 10 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar.*

Orçamento da segurança social — 2006

MAPA XI

Despesas da segurança social por classificação funcional

(Em euros)

Descrição	OSS 2006 Inicial	Alterações orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas 31.03.2006
		Transferência de verbas entre rubricas		Créditos especiais	Modificação na redacção rubrica		
		Reforço	Anulação				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(2+3-4+5±6)
Segurança Social	**22.229.958.954,00**	**0,00**	**0,00**	**109.923.894,00**	**0,00**	**0,00**	**22.339.882.848,00**
Prestações Sociais	17.021.362.753,00	0,00		109.923.894,00			17.131.286.647,00
Capitalização	5.208.596.201,00	0,00	0,00				5.208.596.201,00
Formação Profissional e Polít. Activ. Emprego	**1.906.365.011,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.906.365.011,00**
Políticas Activas de Emprego	554.623.572,00	0,00	0,00				554.623.572,00
Formação Profissional	1.351.741.439,00	0,00	0,00				1.351.741.439,00
Administração	**444.292.421,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**444.292.421,00**
Administração	419.161.457,00	0,00	0,00				419.161.457,00
PIDDAC OSS	25.130.964,00	0,00	0,00				25.130.964,00
TOTAL ORÇAMENTO	**24.580.616.386,00**	**0,00**	**0,00**	**109.923.894,00**	**0,00**	**0,00**	**24.690.540.280,00**
	0,00						0,00

Despesas globais da segurança social

Mapa n.º 8.3.1.1 — Alterações orçamentais — Despesa

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 Inicial	Alterações orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas 31.12.2005
Económica		POCISSSS			Transferência de verbas entre rubricas		Créditos especiais	Modificação na redacção rubrica		
Agrup.	Sub.Ag.				Reforço	Anulação				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7±8)
			DESPESAS CORRENTES							
01		27,62,64,69	**DESPESAS COM PESSOAL**	**396.323.098,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**396.323.098,00**
02		27,42,31,36,61,62,69	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**101.553.008,00**	**825.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.378.008,00**
03		27,68	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**	**9.890.209,00**	**0,00**	**625.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.265.209,00**
04			**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**17.380.014.383,00**	**0,00**	**3.626.220,00**	**72.227.657,00**	**0,00**	**0,00**	**17.448.615.820,00**
	03	63,69	Administração Central	605.507.780,00	0,00	0,00	68.801.437,00	0,00	0,00	674.309.217,00
	04	63	Administração Regional	15.938.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.938.936,00
	05	63	Administração Local	10.029.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.029.000,00
	07	63,69	Instituições sem fins lucrativos	1.265.321.776,00	0,00	3.426.220,00	3.426.220,00	0,00	0,00	1.265.321.776,00
	08	63,69	Famílias	15.470.891.891,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	15.470.691.891,00
	09	27,63,69	Resto do mundo	12.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.325.000,00
05		63,69	**SUBSÍDIOS**	**1.236.644.823,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.236.644.823,00**
06			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**12.734.311,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.734.311,00**
	02	27,65,69	Diversas	12.734.311,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.734.311,00
			DESPESAS DE CAPITAL							
07			**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**	**57.244.052,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.244.052,00**
	01	27,41,42,43,44,69	Investimentos	57.244.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.244.052,00
08			**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**51.767.801,00**	**3.426.220,00**	**0,00**	**37.696.237,00**	**0,00**	**0,00**	**92.890.258,00**
	03	69	Administração Central	8.791.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.791.266,00
	07	69	Instituições sem fins lucrativos	42.134.955,00	3.426.220,00	0,00	37.696.237,00	0,00	0,00	83.257.412,00
	09	69	Resto do mundo	841.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.580,00
09		28,41	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**5.194.444.701,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.194.444.701,00**
10			**PASSIVOS FINANCEIROS**	**140.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000.000,00**
	05	23	Empréstimos a curto prazo	140.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000.000,00
			TOTAL GLOBAL	**24.580.616.386,00**	**4.251.220,00**	**4.251.220,00**	**109.923.894,00**	**0,00**	**0,00**	**24.690.540.280,00**

Despesas do subsistema de protecção familiar e políticas activas de emprego e formação profissional

Mapa n.º 8.3.1.1 — Alterações orçamentais — Despesa

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 Inicial	Alterações orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas 31.03.2006
					Transferência de verbas entre rubricas		Créditos especiais	Modificação na redacção rubrica		
Económica		POCISSSS			Reforço	Anulação				
Agrup.	Sub.Ag.									
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7±8)
			DESPESAS CORRENTES							
01		27,62,64,69	**DESPESAS COM PESSOAL**	**56.025.137,00**						**56.025.137,00**
02		27,42,31,36,61,62,69	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**13.439.745,00**						**13.439.745,00**
03		27,68	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**	**47.967,00**						**47.967,00**
04			**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**3.014.750.818,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.014.750.818,00**
	03	63,69	Administração Central	7.028.464,00						7.028.464,00
	07	63,69	Instituições sem fins lucrativos	9.798.139,00						9.798.139,00
	08	63,69	Famílias	2.997.924.215,00						2.997.924.215,00
06			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**1.577.471,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.577.471,00**
	02	27,65,69	Diversas	1.577.471,00						1.577.471,00
			DESPESAS DE CAPITAL							
07			**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**	**1.126.918,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.126.918,00**
	01	27,41,42,43,44,69	Investimentos	1.126.918,00						1.126.918,00
08			**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**7.088.850,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.088.850,00**
	03	69	Administração Central	7.088.850,00						7.088.850,00
			TOTAL DESPESA SUBSISTEMA SOLIDARIEDADE	**3.094.056.906,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.094.056.906,00**

0,00

Despesas do sistema de acção social

Mapa n.º 8.3.1.1 — Alterações orçamentais — Despesa

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 Inicial	Alterações orçamentais				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas 31.03.2006
					Transferência de verbas entre rubricas		Créditos especiais	Modificação na redacção rubrica		
Económica		POCISSSS			Reforço	Anulação				
Agrup.	Sub.Ag.									
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(4+5-6+7±8)
			DESPESAS CORRENTES							
01		27,62,64,69	**DESPESAS COM PESSOAL**	**117.467.852,00**						**117.467.852,00**
02		27,42,31,36,61,62,69	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**30.837.193,00**	**200.000,00**					**31.037.193,00**
03		27,68	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**	**26.295,00**						**26.295,00**
04			**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**1.416.701.050,00**	**0,00**	**3.626.220,00**	**72.227.657,00**	**0,00**	**0,00**	**1.485.302.487,00**
	03	63,69	Administração Central	54.501.043,00			68.801.437,00			123.302.480,00
	05	63	Administração Local	10.029.000,00						10.029.000,00
	07	63,69	Instituições sem fins lucrativos	1.255.523.637,00		3.426.220,00	3.426.220,00			1.255.523.637,00
	08	63,69	Famílias	96.572.370,00		200.000,00				96.372.370,00
	09	27,63,69	Resto do mundo	75.000,00						75.000,00
05			**SUBSÍDIOS**	**28.903.384,00**						**28.903.384,00**
	07	63,69	Instituições sem fins lucrativos	**28.395.126,00**						**28.395.126,00**
	08	63,69	Famílias	**508.258,00**						**508.258,00**
06			**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**1.904.183,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.904.183,00**
	02	27,65,69	Diversas	1.904.183,00						1.904.183,00
			DESPESAS DE CAPITAL							
07			**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**	**6.547.333,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.547.333,00**
	01	27,41,42,43,44,69	Investimentos	6.547.333,00						6.547.333,00
08			**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**39.986.730,00**	**3.426.220,00**	**0,00**	**37.696.237,00**	**0,00**	**0,00**	**81.109.187,00**
	07	69	Instituições sem fins lucrativos	39.645.150,00	3.426.220,00		37.696.237,00			80.767.607,00
	09	69	Resto do mundo	341.580,00						341.580,00
			TOTAL DESPESA DO SISTEMA ACÇÃO SOCIAL	**1.642.374.020,00**	**3.626.220,00**	**3.626.220,00**	**109.923.894,00**	**0,00**	**0,00**	**1.752.297.914,00**

0,00

Receitas globais da segurança social

Mapa n.º 8.3.1.2 — Alterações orçamentais — Receita

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 Inicial	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas 31.03.2006
Económica		POCISSSS			Créditos especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo							
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
			RECEITAS CORRENTES					
03			**CONTRIBUIÇÕES P"SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE**	**11.438.158.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.438.158.500,00**
	01	21,72,73,79,99	Subsistema Previdencial	11.437.328.450,00	0,00	0,00	0,00	11.437.328.450,00
	02	72	Regimes Complementares e Especiais	830.050,00	0,00	0,00	0,00	830.050,00
04			**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**26.935.151,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.935.151,00**
05			**RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE**	**236.999.228,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**236.999.228,00**
	01	27,78	Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras	715.926,00	0,00	0,00	0,00	715.926,00
	02	27,78,99	Juros - Sociedades financeiras	20.088.499,00	0,00	0,00	0,00	20.088.499,00
	03	27,78	Juros - Administrações públicas	152.180.729,00	0,00	0,00	0,00	152.180.729,00
	04	27,78	Juros - Instituições sem fins lucrativos	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00
	05	78	Juros - Famílias	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	06	78	Juros - Resto do mundo	43.809.847,00	0,00	0,00	0,00	43.809.847,00
	07	27,78	Dividendos e part.nos lucros de socied. e quase socied. não financeiras	12.775.000,00	0,00	0,00	0,00	12.775.000,00
	08	27,78	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	1.725.000,00	0,00	0,00	0,00	1.725.000,00
	10	27,78,79,99	Rendas	5.680.727,00	0,00	0,00	0,00	5.680.727,00
06			**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**7.303.100.947,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.303.100.947,00**
	03	74	Administração Central	6.321.081.779,00	0,00	0,00	0,00	6.321.081.779,00

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 Inicial	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas 31.03.2006
Económica		POCISSSS			Créditos especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo							
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
	07	74	Instituições sem fins lucrativos	189.036.847,00	0,00	0,00	0,00	189.036.847,00
	09	21,72,74,79	Resto do Mundo	792.982.321,00	0,00	0,00	0,00	792.982.321,00
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	**7.056.726,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.056.726,00**
	01	71,99	Venda de bens	281.871,00	0,00	0,00	0,00	281.871,00
	02	71,73,76,78,79,99	Venda de serviços	6.774.855,00	0,00	0,00	0,00	6.774.855,00
08			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**34.004.969,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.004.969,00**
	01	59,68,74,76,78,79,99	Outras	34.004.969,00	0,00	0,00	0,00	34.004.969,00
			RECEITAS DE CAPITAL					
09		69,79,99	**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**	**9.880.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.880.050,00**
10			**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**42.093.885,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.093.885,00**
	03	27,79	Administração Central	20.767.316,00	0,00	0,00	0,00	20.767.316,00
	09	79	Resto do mundo	21.326.569,00	0,00	0,00	0,00	21.326.569,00
11		28,41,69,79	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**4.995.644.473,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.995.644.473,00**
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**	**140.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000.000,00**
	05	23	Empréstimos a curto prazo	140.000.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000.000,00
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**122.766,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.766,00**
			OUTRAS RECEITAS					
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS**	**84.602.905,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.602.905,00**
	01	42,79,99	Reposições não abatidas nos pagamentos	84.602.905,00	0,00	0,00	0,00	84.602.905,00
16			**SALDO DA GERENCIA ANTERIOR**	**262.016.786,00**	**109.923.894,00**	**0,00**	**0,00**	**371.940.680,00**
	01		Saldo Orçamental	262.016.786,00	109.923.894,00	0,00	0,00	371.940.680,00
			TOTAL GLOBAL	**24.580.616.386,00**	**109.923.894,00**	**0,00**	**0,00**	**24.690.540.280,00**

0,00

Receitas do sistema de acção social

Mapa n.º 8.3.1.2 — Alterações orçamentais — Receita

(Em euros)

Classificação			Descrição	OSS 2006 Inicial	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas 31.03.2006
Económica		POCISSSS			Créditos especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo							
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6-7)
			RECEITAS CORRENTES					
04			**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**1.665.095,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.665.095,00**
	01	72	Taxas	1.664.060,00				1.664.060,00
	02	72,76,79	Multas e outras penalidades	1.035,00				1.035,00
05			**RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
	02	27,78,99	Juros - Sociedades financeiras	300.000,00		0,00	0,00	300.000,00
06			**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**1.583.167.077,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.583.167.077,00**
	03	74	Administração Central	1.394.055.210,00		0,00	0,00	1.394.055.210,00
	07	74	Instituições sem fins lucrativos	189.036.847,00		0,00	0,00	189.036.847,00
	09	21,72,74,79	Resto do Mundo	75.020,00		0,00	0,00	75.020,00
07			**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	**6.547.213,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.547.213,00**
	01	71,99	Venda de bens	14.575,00		0,00	0,00	14.575,00
	02	71,73,76,78,79,99	Venda de serviços	6.532.638,00		0,00	0,00	6.532.638,00
08			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**5.621.256,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.621.256,00**
	01	59,68,74,76,78,79,99	Outras	5.621.256,00		0,00	0,00	5.621.256,00
			RECEITAS DE CAPITAL					
10			**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**41.646.885,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.646.885,00**
	03	27,79	Administração Central	20.320.316,00		0,00	0,00	20.320.316,00
	09	79	Resto do mundo	21.326.569,00		0,00	0,00	21.326.569,00
11		28,41,69,79	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**1.000,00**		**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**110,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110,00**
	01	27,69,78,79,99	Outras	110,00		0,00	0,00	110,00
			OUTRAS RECEITAS					
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS**	**3.425.384,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.425.384,00**
	01	42,79,99	Reposições não abatidas nos pagamentos	3.425.384,00		0,00	0,00	3.425.384,00
16			**SALDO DA GERENCIA ANTERIOR**	**0,00**	**109.923.894,00**	**0,00**	**0,00**	**109.923.894,00**
	01		Saldo Orçamental	0,00	109.923.894,00			109.923.894,00
			TOTAL RECEITA DO SISTEMA ACÇÃO SOCIAL	**1.642.374.020,00**	**109.923.894,00**	**0,00**	**0,00**	**1.752.297.914,00**

0,00

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 10/2006/M

Aprova o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira (PDES 2007-2013)

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, reunida em plenário em 3 de Maio de 2006, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira), aprovar o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira (PDES 2007-2013).

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 3 de Maio de 2006.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.*

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	161,50
2.ª série	161,50
3.ª série	161,50
1.ª e 2.ª séries	302,50
1.ª e 3.ª séries	302,50
2.ª e 3.ª séries	302,50
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	427
Compilação dos Sumários	54,50
Acórdãos STA	105

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) [1]	
E-mail 50	16,50
E-mail 250	49
E-mail 500	79,50
E-mail 1000	148
E-mail+50	27,50
E-mail+250	97
E-mail+500	153,50
E-mail+1000	275

ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)	
100 acessos	53
250 acessos	106
Ilimitado individual [4]	212

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	195,50	243

INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)	
1.ª série	127
2.ª série	127
3.ª série	127

INTERNET (IVA 21%) Preços por série [3]	Assinante papel [2]	Não assinante papel
100 acessos	101,50	127
250 acessos	228	285,50
Ilimitado individual [4]	423	529

[1] Ver condições em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
[3] 3.ª série só concursos públicos.
[4] Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,96

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dre.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
  Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa